



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00032/2022 AO CONTRATO Nº 000106/2022
(Contratação de Serviços de Empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedo em trechos das Ruas: João Nilo Dantas, Menésio Dantas, Antônio Faustino, José Simões de Andrade, Francisco Lopes Galvão, José Hinaldo Bezerra e Antônio Maximínio localizado na zona urbana de Nova Floresta – PB).

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00032/2022 AO CONTRATO Nº 000106/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00003/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E J S CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI – CNPJ: 43.239.629/0001 – 00 PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM TRECHOS DAS RUAS: JOÃO NILO DANTAS, MENÉSIO DANTAS, ANTÔNIO FAUSTINO, JOSÉ SIMÕES DE ANDRADE, FRANCISCO LOPES GALVÃO, JOSÉ HINALDO BEZERRA E ANTÔNIO MAXIMÍNIO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, CONFORME PROJETO COMPLETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **J S CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI – CNPJ: 43.239.629/0001 – 00**, situada na Rua Valeriano-Guilherme de Araújo, SN – Bairro Centro – Condado – Paraíba, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato do acréscimo de prazo C **Contratação de Serviços de Empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedo em trechos das Ruas: João Nilo Dantas, Menésio Dantas, Antônio Faustino, José Simões de Andrade, Francisco Lopes Galvão, José Hinaldo Bezerra e Antônio Maximínio localizado na zona urbana de Nova Floresta – PB** firmado entre as mesmas partes 22 de junho de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 57, § 1º, inciso II e da Lei 8.666/93, de que os contatos administrativos podem ser alterados a fim de prorrogação de prazo devido “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço Nº 00003/2022, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do contrato nº 00003/2022, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: **Contratação de**

Serviços de Empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação em paralelepípedo em trechos das Ruas: João Nilo Dantas, Menésio Dantas, Antônio Faustino, José Simões de Andrade, Francisco Lopes Galvão, José Hinaldo Bezerra e Antônio Maximínio localizado na zona urbana de Nova Floresta – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Permanecerá sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo no prazo prorrogar por igual prazo em conformidade as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93. O presente Termo Aditivo terá sua vigência de **22 novembro de 2022** até **21 de abril de 2023**, conforme o contrato original no final do exercício financeiro.

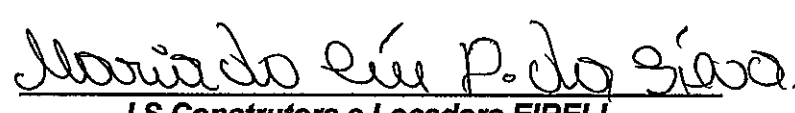
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 22 de novembro de 2022



Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional



J S Construtora e Locadora EIRELI
CNPJ: 43.239.629/0001 – 00
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: